

Projeto de Lei nº 5.387, de 2019

Dispõe sobre o mercado de câmbio brasileiro, o capital brasileiro no exterior, o capital estrangeiro no País e a prestação de informações ao Banco Central do Brasil.

EMENDA

Suprime-se o inciso **IX** do **art. 13** do **PL nº 5.387/2019** na versão do parecer preliminar do Dep.Otto Alencar Filho.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que a presente emenda propõe suprimir remete à regulamentação do CMN a possibilidade de incluir outras operações em que o pagamento pode ser fixado em moeda estrangeira no país, o que tende a levar à perda de importância da moeda nacional, que pode vir a ser crescentemente substituída pelo dólar, como aconteceu em outros países latino-americanos. Para evitar que isso ocorra, solicito apoio para sua aprovação.

Sala das sessões,

Dep. ENIO VERRI

Apresentação: 17/12/2020 09:01 - PLEN
EMP 2 => PL 5387/2019
EMP n.2/0

Documento eletrônico assinado por Enio Verri (PT/PR), através do ponto SDR_56449, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 3 5 0 6 3 0 7 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Enio Verri)

Altera o PL 5.387/2019.

Assinaram eletronicamente o documento CD203506307000, nesta ordem:

- 1 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7204)
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.